



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Segunda-feira, 01 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Segunda-feira, 01 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 090, de 26 DE JUNHO DE 2.019.

“Dispõe sobre o Laudo de Avaliação para efeito de lançamento e cobrança de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, que especifica”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, que é de competência do Chefe do Executivo expedir decretos, portarias e outros atos administrativos, nos termos do art. 70, VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar, normatizar e uniformizar os procedimentos e atos da Comissão de Municipal de Avaliação quando da elaboração do Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos para efeito de lançamento e cobrança do ITBI;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o artigo 101, da Lei Complementar nº 12/2017, de 30 de dezembro de 2.017 (Código Tributário Municipal) quanto aos métodos e critérios a ser observados pela Comissão de Municipal de Avaliação quando da elaboração do Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos para efeito de lançamento e cobrança do ITBI.

CONSIDERANDO ainda, que algumas peculiaridades quanto aos métodos e critérios a ser observados pela Comissão de Municipal de Avaliação quando da elaboração do Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos para efeito de lançamento e cobrança do ITBI, não foram observadas no Decreto nº 72 de 14 de março de 2019:

DECRETA:

Art. 1º- Fica a Comissão nomeada nos termos do Decreto nº 04/2018, autorizada a elaborar o competente Laudo de Avaliação, que servirá de parâmetro para o Setor de Tributos do Município de Taciba conferir os dados cadastrais do imóvel e expedir a guia de recolhimento do ITBI.

§ 1º – O Laudo de Avaliação a que se refere o caput, será elaborado conforme métodos e critérios constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

§ 2º – Os valores constantes no Anexo I para confecção do Laudo de Avaliação, tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o art. 3º, do Decreto nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2.018 e o Decreto Municipal nº 72 de 14 de março de 2019.

Taciba(SP), 26 de junho de 2.019.

ALAIR ANTONIO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO I

A Comissão Municipal de Avaliação constituída pelo Decreto nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2.018, no intuito de melhor atender aos cidadãos, sempre buscando a desburocratização dos serviços postos a disposição de todos, e neste caso, propõe a padronização dos valores referentes ao Laudo de Avaliação para efeito de lançamento e cobrança de ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis referente aos imóveis urbanos, e consequentemente agilidade na emissão da correspondente guia de recolhimento do ITBI ao contribuinte.

O valor venal para efeito de lançamento e cobrança de ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis para os imóveis urbanos será: (i) para terreno o valor do metro quadro por setor multiplicado pela total de metros quadrados do terreno; (ii) para prédio o valor do metro quadrado por padrão multiplicado pelo número total de metros quadrados do prédio acrescido da avaliação do terreno (TERRENO: $VMS \times NM^2T = VA$ - PRÉDIO: $VM^2P \times NM^2P + VAT = VA$).

Os valores apresentados abaixo ficam constituídos como avaliação do valor venal territorial e predial dos imóveis urbanos do município de Taciba para o ano de 2.019.

VALOR VENAL TERRITORIAL

SETOR	BAIRROS	VALOR M²
A1	JARDIM PONTAL	R\$ 80,0
	JARDIM NAZARÉ	
	JARDIM SÃO SEBASTIÃO	
	JARDIM JANGADA	
A2	ARCESTI RICCI	R\$ 85,00
	FLAMBOYANT	
	JARDIM ALTO ALEGRE	
	JARDIM BELA VISTA	
	JARDIM SÃO MIGUEL ARCANJO	
	NOSSA SENHORA APARECIDA	
	NOSSO TETO	
	JARDIM ALTANEIRO	
	JARDIM CALIFÓRNIA	
	CHÁCARAS RECINTO	
	JARDIM DAS PAINEIRAS I E II	
	RESIDENCIAL JAMAICA	
	CHÁCARAS VIDANI	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Segunda-feira, 01 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 3 de 3

A3	JARDIM PATRÍCIA SÃO FRANCISCO CENTRO RESIDENCIAL ALECRIM JARDIM POPULAR	R\$ 100,00
A4	TERRENOS URBANOS COM MAIS DE 1.000,00 M², INDEPENDENTE DE SUA LOCALIZAÇÃO	R\$ 40,00

VALOR VENAL PREDIAL

PADRÃO	M²	VALOR M²
1	Até 50 metros	R\$ 280,00
2	51 a 80 metros	R\$ 300,00
3	81 a 100 metros	R\$ 320,00
4	101 a 120 metros	R\$ 350,00
5	Acima de 121 metros	R\$ 380,00

SIGLAS:

VMS: VALOR DO M² DO SETOR

NM²T: NÚMERO DE M² DO TERRENO

VA: VALOR DE AVALIAÇÃO

VM²P: VALOR DO M² POR PADRÃO

NM²P: NÚMERO DE M² DO PRÉDIO

VAT: VALOR DE AVALIAÇÃO DO TERRENO

FERNANDO HENRIQUE DE MELO GERALDO APARECIDO PAZOTE

Membro da Comissão Membro da Comissão

SANDOVAL ALVES DE LIMA

Membro da Comissão

DECRETO Nº91 DE 26 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Taciba e dá outras providências"

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados para o mandato de 02 anos, a contar da data deste decreto, sem ônus para a municipalidade, os membros do Conselho Municipal de Educação nos termos da Lei Municipal nº 209/97 de 02 e julho de 1997, alterada pela Lei 717/2019 de 19 de junho de 2019, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo:

TITULAR: Rosangela Rodrigues da Rocha

SUPLENTE: Miriam Cristina de Oliveira Pereira

Representante do conselho de acompanhamento e controle social FUNDEB:

TITULAR: Adriano Sotocorno França

SUPLENTE: Denise Regina de Souza Pessimim

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Bruna Damasceno Rezende Vieira

SUPLENTE: Suzelaine Aparecida Silva Souza

Representantes dos Professores de Educação Infantil:

TITULAR: Luciana Sobral Corrêa Prado

SUPLENTE: Lucilene Vilas Bôas

Representantes dos Professores de Ensino Fundamental:

TITULAR: Viviane Aparecida dos Santos Feitosa

SUPLENTE: Maria Flausina Pereira

Representantes do Conselho Municipal da criança e do adolescente:

TITULAR: Danila Roberta Batistela

SUPLENTE: Angélica Alves Toldo

Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

TITULAR: Floripes de Sá Andreatta

SUPLENTE: Renata Zorzetti Rodrigues

Representantes de Pais De Alunos do Ensino Fundamental:

TITULAR: Marileide Pereira dos Santos Silva

SUPLENTE: Rose Meire Dorly de Souza

Representantes de Pais De Alunos do Ensino Infantil:

TITULAR: Leticia Maria de Andrade Cruz

SUPLENTE: Maísa de Pádua Silva do Carmo

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Educação de Taciba descritos no artigo anterior ficam imediatamente empossados.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 28 de junho de 2019.

Alair Antonio Batista

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

Odete Luiza de Souza

Secretário de Assuntos jurídicos